



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 489, de 18 de agosto de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a fir
mar convênio para a Prestação de
Mútua Colaboração com o T.R.E.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Vice-Prefeito em exercício
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fir
mar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal
Regional Eleitoral - T.R.E./RS, com vistas ao Pleito de 1994.

Art. 2º - Objetiva o presente convênio a prestação
de auxílio no Cartório Eleitoral local, pela Prefeitura Municipal,
de conformidade com as normas do T.R.E./RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de mil novecentos e
noventa e três (1993).

Airton D'Avila Krause,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se:

P Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

20 / 08 / 93